



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.601 /

"ALTERA O ART. 2º, ÍTEM III, DO DECRETO Nº 2.317, DE 23 DE MARÇO DE 1981, QUE APROVOU O LOTEAMENTO JARDIM IPÊ."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do of. SPC. nº 0320/82,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica alterado o art. 2º, Ítem III, do Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1981, que passará a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - ...

III - Ficam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no Ítem II do art. 2º do Decreto nº 2.317, de 23 de março de 1981, e, na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 33.376,75 m² (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), correspondentes a 11,9295% (onze vírgula nove mil duzentos e noventa e cinco por cento) da área total de lotes, e uma área de 130.915,86 m² (cento e trinta mil, novecentos e quinze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), assim descrita:

"Área situada no lugar denominado "Campo de Santa Maria", neste Município: Inicia no marco nº 1, situado na confluência do córrego Val e Volta com seu principal afluente, e segue em direção à nascente, acompanhando suas sinuosidades, numa distância de 492,50m até encontrar o marco nº 2, no encontro do córrego com uma pequena grota; do marco nº 2, deflete à esquerda e sobe acompanhando a grota no rumo SW (sudoeste) numa distância de 188,70m, até encontrar o marco nº 3, situado à montante da grota; do marco nº 3, deflete à esquerda e segue por uma linha ideal no rumo 40º 57' 42" SE (sudeste) a distância de 63,15m, até encontrar

